

LEI Nº 234, de 27 de julho de 1954

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$25.000,00 com o pagamento do abono familiar de que trata a Lei Municipal nº 218, de 1º de abril de 1954.

Art. 2º Para atender as despesas a que refere o Artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$25.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de julho de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário